



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: (51) - 3474.1887 / (51) - 3474.1226.
GABINETE DO VEREADOR LORECY FLORES - VENTANIA.



PROCESSO N°

Processo N°
20400 / 292 / 2017

REGISTRO n°

Exmo. Sr.

NELSON BRAMBILA

Presidente da Câmara de Vereadores de
SAPUCAIA DO SUL RS

DO

VEREADOR: **LORECY FLORES**(VENTANIA)

ASSUNTO: Encaminha PROPOSIÇÃO pedindo aprovação para um PROJETO DE LEI que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a instituir o "PROGRAMA DE VACINAÇÃO em PROFESSORES, PROFISSIONAIS DE APOIO E VOLUNTÁRIOS que lidam com crianças e adolescentes em instituições de ensino no âmbito do Município de SAPUCAIA DO SUL".**

LORECY FLORES, Vereador que este assina, integrante da Bancada do **PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO (PRB)**, com assento neste Poder Legislativo Municipal, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, na forma regimental, requerer seja levada a apreciação do Colendo

SECRETARIA DA MESA	
O presente expediente foi a apresentado em plenário.	
EM	19 / 10 / 2017
na	66ª reunião da 1ª Sessão
	LE69 NA 1ª LE65
Ver. Secretário	



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: (51) - 3474.1887 / (51) - 3474.1226.
GABINETE DO VEREADOR LORECY FLORES - VENTANIA.



Plenário, o presente **PROJETO DE LEI**, para que apresenta as seguintes

JUSTIFICATIVAS:

Nosso objetivo é fazer com que os professores, da rede municipal, passem a fazer parte do público-alvo das campanhas de vacinação em nosso município.

Cerca de 3.000 profissionais da educação poderão se vacinar contra a gripe, passando a integrarem os grupos prioritários. Alerta-se sobre a importância das pessoas, que integram os grupos prioritários, tomarem a vacina dentro do prazo estipulado, para evitar a gripe e seus possíveis agravamentos.

Sabidamente, a transmissão dos *vírus influenza* acontece por meio do contato com secreções das vias respiratórias, eliminadas pela pessoa contaminada ao falar, tossir ou espirrar. Também ocorre por meio das mãos e objetos contaminados, quando entram em contato com mucosas (boca, olhos, nariz).

O objetivo maior do presente Projeto de Lei é autorizar ao Poder Executivo Municipal a implantação do digitado Programa, em benefício direto aos professores de nossa rede escolar.



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: (51) - 3474.1887 / (51) - 3474.1226.
GABINETE DO VEREADOR LORECY FLORES - VENTANIA.



Diante dos fundamentos do presente **PROJETO DE LEI**, espera o Vereador Autor poder contar com o apoio dos demais Nobres Pares.

SALA TIRADENTES, Sapucaia do Sul, 12 de Julho de 2017.

LA Ventania
LORECY FLORES(Ventania),

Vereador Autor(PRB).



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: (51) - 3474.1887 / (51) - 3474.1226.
GABINETE DO VEREADOR LORECY FLORES - VENTANIA.



PROJETO DE LEI Nº

Proj. Lei Legis. Nº
092 / 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, a instituir o "PROGRAMA DE VACINAÇÃO em PROFESSORES, PROFISSIONAIS DE APOIO E VOLUNTÁRIOS que lidam com crianças e adolescentes em instituições de ensino no âmbito do MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL".

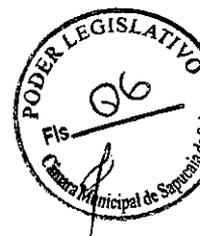
Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, com fundamento no art. 82, III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Vacinação em Professores, Profissionais de Apoio e Voluntários que lidam com crianças e adolescentes em Instituições de Ensino no âmbito do Município de Sapucaia do



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: (51) - 3474.1887 / (51) - 3474.1226.
GABINETE DO VEREADOR LORECY FLORES - VENTANIA.



Sul/RS, visando estabelecer diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos profissionais supracitados e que estão, ou poderão estar, habitualmente expostos a agentes biológicos nocivos à saúde.

Parágrafo único: para efeitos desta Lei, entende-se por instituições de ensino as escolas e creches de caráter público, bem como os orfanatos, APAEs e Fundações que atendam crianças e adolescentes.

Art. 2º - Aos profissionais abrangidos por esta Lei, deve ser fornecido, de forma não onerosa, o programa de imunização ativa contra o H1N1.

§ 1º - Sempre que houver vacinas eficazes contra outros agentes biológicos a que os trabalhadores estão, ou poderão estar, expostos comprovadamente, o Poder Executivo através do Órgão Competente deverá fornecê-las de forma gratuita.

§ 2º - O Programa de vacinação será operacionalizado pelo Órgão municipal Competente em caráter permanente através de campanhas desenvolvidas de acordo com as previsões epidemiológicas.



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: (51) - 3474.1887 / (51) - 3474.1226.
GABINETE DO VEREADOR LORECY FLORES - VENTANIA.



Art. 3º - O órgão municipal competente fica responsável pela observância no disposto desta Lei.

Art.4º - Para a efetivação deste Programa de Vacinação em professores e profissionais de apoio, o Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições de outros entes da federação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul,

Luis Rogério Link,

Prefeito Municipal.